



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus Frederico Westphalen

EDITAL Nº 138/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024.

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ATUAREM COMO BOLSISTAS EM
AÇÕES DE EXTENSÃO DO IFFAR - CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN**

O Diretor Geral do Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - *Campus Frederico Westphalen*, nomeado pela Portaria nº 316, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 19/02/2021, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, juntamente com a Direção de Pesquisa, Extensão e Produção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - *Campus Frederico Westphalen*, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o **processo de seleção de estudantes para atuarem como bolsistas em ações de extensão do IFFar - Campus Frederico Westphalen**.

1 DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

1.1. Fomentar, por meio de recursos institucionais, a participação estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - *Campus Frederico Westphalen* (IFFar FW) na condição de bolsistas em Ações de Extensão.

1.2. O IFFar FW tem por objetivo propiciar aos estudantes a oportunidade de vivenciar experiências extensionistas através da participação nas Ações de Extensão realizadas junto às comunidades de abrangência da Instituição, contribuindo para sua formação cultural e ética, desenvolvendo o seu senso crítico, a cidadania e a responsabilidade sócio-econômica.

2 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Quanto ao **estudante**:

- a) estar matriculado no IFFar, preferencialmente, na área de conhecimento da Ação de Extensão;
- b) estar em dia com as obrigações estudantis e/ou acadêmicas;
- c) não acumular bolsa incentivo em projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional, exceto benefícios de assistência estudantil;
- d) apresentar disponibilidade de tempo para dedicar-se às atividades, sem prejuízo das demais atividades estudantis e acadêmicas; e,
- e) atender os demais requisitos previstos neste edital.

2.1.1. Não se enquadram na vedação estabelecida na alínea “c” as bolsas de incentivo oriundas de programas externos de fomento, a exemplo do PIBID, Residência Pedagógica e Programa de Educação Tutorial (PET), desde que o estudante contemple as exigências dos editais, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus Frederico Westphalen

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1.As inscrições dos estudantes devem ser realizadas dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo I), diretamente com o Coordenador das Ações de Extensão contempladas com bolsas (Anexos II).

3.2.Para homologação da inscrição e participação da seleção o candidato deve atender a todos os critérios estabelecidos pelo Coordenador da Ação de Extensão.

3.3.As inscrições apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta, quando houver, não serão consideradas para avaliação.

4 DOS VALORES DA BOLSA INCENTIVO

4.1.O valor mensal da Bolsa Incentivo às Ações de Extensão é de:

- a) R\$ 250,00 mensais - nível médio, para 12 (doze) horas semanais de atividades;
- b) R\$ 375,00 mensais - nível superior, para 12 (doze) horas semanais de atividades.

4.2.O número de bolsas a serem concedidas por Ação de Extensão, o Coordenador, o nível da bolsa, o valor, a duração e a vigência estão descritos no Anexos II.

5 DA SELEÇÃO E DA CONCESSÃO

5.1.A seleção dos bolsistas é de responsabilidade do Coordenador da Ação de Extensão, com base nos requisitos, critérios, local, data, horário e forma (presencial ou virtual) estabelecidos.

5.2.A publicação da relação dos candidatos contemplará os estudantes classificados para a bolsa de extensão, os suplentes e os desclassificados, conforme ordem de classificação estabelecida pelo Coordenador da Ação de Extensão, observado o processo de seleção.

5.3.A bolsa será concedida ao(s) primeiro(s) classificado(s) de cada Ação de Extensão, observado o resultado final desta seleção, o quantitativo de bolsas disponibilizadas e a convocação realizada pelo Coordenador da Ação de Extensão.

5.3.1.Na ocasião da desistência, formalizada pelo estudante em resposta ao e-mail de convocação e seus prazos, será convocado o próximo estudante classificado.

5.4.Os estudantes contemplados com bolsa deverão providenciar o envio do Termo de Compromisso (Anexo III) ao Coordenador da Ação de Extensão, por ocasião da convocação e do aceite da bolsa concedida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus Frederico Westphalen

6 DOS COMPROMISSOS DO ESTUDANTE BOLSISTA

6.1. Ao estudante bolsista compete cumprir com o disposto na [Resolução Consup nº 79/2023](#) ([anexo](#)) e [Resolução Consup nº 78/2019](#), bem como:

- a) conhecer e cumprir as normas da atividade a que está vinculado;
- b) executar as atividades previstas no plano de trabalho;
- c) cumprir a carga horária estipulada, sem prejuízo de suas atividades curriculares;
- d) submeter-se à orientação e supervisão do Coordenador da atividade;
- e) participar de reuniões e outras atividades voltadas ao planejamento e avaliação das ações programadas;
- f) assinar Termo de Compromisso antes de iniciar suas atividades do projeto;
- g) apresentar [Relatório](#) ao Coordenador da atividade, nos prazos estabelecidos;
- h) apresentar ao Coordenador da atividade, quando for o caso, com antecedência mínima de 15 dias, proposta de seu desligamento;
- i) apresentar os resultados do trabalho desenvolvido em eventos da área.

7 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

7.1. O estudante bolsista poderá ser desligado ou substituído de sua função, em qualquer tempo, por solicitação do Coordenador da Ação de Extensão, nos seguintes casos:

- a) não cumprir as atribuições específicas definidas pelo coordenador da atividade;
- b) desistir formalmente de participar da atividade;
- c) evadir ou trancar a sua matrícula;
- d) for habitualmente impontual, não for assíduo, demonstrar indisciplina, desinteresse, negligência ou improbidade.

7.2. Para fins de desligamento ou substituição o estudante/Coordenador deverá solicitar orientações à Coordenação de Extensão do *campus*.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Quaisquer esclarecimentos relativos a este edital deverão ser solicitados inicialmente ao Diretor de Pesquisa, Extensão e Produção do IFFar FW.

8.2. A execução orçamentária e financeira das bolsas deverão ocorrer nos seus respectivos prazos legais, conforme legislação vigente.

8.3. O IFFar FW divulgará, quando e se necessário, informações complementares referentes à seleção regida por este edital, por meio do seu sítio eletrônico Institucional, sendo de responsabilidade do proponente acompanhar as divulgações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus Frederico Westphalen

8.4. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.5. Os casos omissos serão analisados pela Direção de Pesquisa, Extensão e Produção do IFFar FW, amparados pela Procuradoria Jurídica junto ao IFFar.

Gabinete da Direção, Frederico Westphalen/RS, 16 de Julho de 2024.

BRUNO BATISTA BONIATI
Diretor Geral
Portaria nº 316/2021, de 18 de fevereiro 2021
Campus IFFar - FW

ANEXO I
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		
ETAPA	ATIVIDADE	PERÍODO
1	Inscrições dos estudantes	16 a 22/07/2024
2	Seleção dos estudantes para a condição de bolsistas	23 a 26/07/2024
3	Resultado da seleção	29/07/2024
4	Convocação dos bolsistas classificados pelo Coordenador da Ação de Extensão	30 e 31/07/2024
5	Envio do Termo de Compromisso pelos estudantes contemplados com bolsas ao Coordenador da Ação de Extensão	até 02/08/2024

ANEXO II**AÇÕES DE EXTENSÃO CONTEMPLADAS COM BOLSAS NO EDITAL 113/2024**

TÍTULO	COORDENADOR	BOLSAS	NÍVEL	VALOR	DURAÇÃO	VIGÊNCIA
II Dia de campo em Horticultura	Douglas Renato Müller	1	médio	R\$ 250,00	4 meses	01/09 - 31/12/2024
Ações de Conscientização sobre Posse Responsável, Bem Estar e Controle Populacional de Cães e Gatos do Município de Frederico Westphalen/RS.	Fernando Silvério Ferreira da Cruz	2	superior	R\$ 375,00	4 meses	11/08 - 12/12/2024
Atendimentos clínicos e cirúrgicos de cães, gatos e animais silvestres da região de Frederico Westphalen 2024	Silvana Bellini Vidor	1	superior	R\$ 375,00	5 meses	01/08 - 31/12/2024

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTUDANTE BOLSISTA EM AÇÃO DE EXTENSÃO

Nome do estudante: ...

Curso: ...

E-mail: ...

CPF: ...

Ano/Semestre: ...

Telefone: ...

Conta corrente vinculada ao NOME e CPF do estudante

Banco: ...

Nº Agência: ...

Nº conta: ...

Título da Ação de Extensão: ...

Nome do Coordenador da Ação de Extensão: ...

Início da vigência da bolsa: ___/___/_____

Término da vigência da bolsa: ___/___/_____

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, o bolsista em Ação de Extensão, acima identificado, contemplado com 01 (uma) Bolsa de Incentivo a Ações de Extensão do Instituto Federal Farroupilha – Campus Frederico Westphalen, compromete-se, expressamente, a respeitar integralmente todas as condições constantes na [Resolução Consup nº 79/2023 \(anexo\)](#) e [Resolução Consup nº 78/2019](#), enquanto estiver no exercício da referida atividade, sob pena de cancelamento e/ou devolução dos valores percebidos, sem que disto resulte qualquer direito à reclamação ou indenização.

Compete ao estudante bolsista:

- conhecer e cumprir as normas da atividade a que está vinculado;
- executar as atividades previstas no plano de trabalho;
- cumprir a carga horária estipulada, sem prejuízo de suas atividades curriculares;
- submeter-se à orientação e supervisão do Coordenador da atividade;
- participar de reuniões e outras atividades voltadas ao planejamento e avaliação das ações programadas;
- assinar Termo de Compromisso antes de iniciar suas atividades do projeto;
- apresentar [Relatório](#) ao Coordenador da atividade, nos prazos estabelecidos;
- apresentar ao Coordenador da atividade, quando for o caso, com antecedência mínima de 15 dias, proposta de seu desligamento;
- apresentar os resultados do trabalho desenvolvido em eventos da área.

Declara que:

- não recebe qualquer modalidade de bolsa;
- possui disponibilidade de tempo para dedicar-se à carga horária prevista para a ação;
- concorda em participar de todas as etapas necessárias ao desenvolvimento da ação de extensão, eventuais deslocamentos, entre outras.

Declara, ainda, estar ciente de que o não cumprimento dos termos anteriormente especificados implicará no cancelamento da bolsa concedida, bem como no impedimento da concessão de bolsas futuras.

E para que surtam todos os efeitos legais, o presente TERMO é firmado pelo bolsista e Coordenador da Ação de Extensão.

Frederico Westphalen, RS, _____ de _____ de 20_____.

Nome do responsável
Responsável legal
(estudante menor de 18 anos)

Nome do estudante
Estudante bolsista

Nome do Coordenador
Coordenador da Ação de Extensão